



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE**  
CASA EURÍCLES SOTERO DE SOUZA

**2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 006/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE, E, DE OUTRO LADO, A SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM:**

**CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.147.365/0001-55**, com sede na Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE – CEP 55.510-000, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **Antonio Olegario Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 590.400.764-72, portador do RG nº 3.301.576 SDS/PE.

**CONTRATADA: SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.163.665/0001-30**, com sede estabelecida na Rua da Florestinha, nº 231-A, São José, Carpina-PE, neste ato representado pelo Sr. **Sérgio Antônio Lopes**, têm entre si a justa e acordada celebração do presente aditivo para a prorrogação de prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui o objeto deste presente 2º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Contrato 006/2024, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas administrativas e de tecnologia da informação e comunicação, relacionados ao gerenciamento eletrônico dos atos em plenário via sistema informatizado do SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), incluindo suporte técnico e operacional à Secretaria Legislativa junto à Câmara Municipal de Primavera/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo para prorrogação de prazo fundamenta-se no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se a especificidade e a particularidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global para a prestação dos serviços do objeto contratado não sofrerá alteração, permanecendo o mesmo valor mensal do contrato original, dividido em 12 (doze) iguais e consecutivas de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**.

**Parágrafo Primeiro** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Praça Marechal Castelo Branco, s/nº, Centro, Primavera/PE  
Fone/Fax (81) 3562-1156 – CNPJ: 08.147.365/0001-55  
E-mail: cm\_primavera@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, em **09 de janeiro de 2026 até 09 de janeiro de 2027**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo serão custeadas com os recursos constantes na dotação correspondentes à natureza da despesa, consignada no Exercício Financeiro de 2026.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este termo aditivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Amaraji/PE para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins legais.

Primavera, 09 de janeiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRIMAVERA**

**CNPJ: 08.147.365/0001-55**

**Antonio Olegário Filho**

**PRESIDENTE**

**CONTRATANTE**

**Sérgio Antônio Lopes**

**CPF Nº 962.506.744-20**

**SÉRGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**

**CONTRATADA**

**05.163.665/0001-30**

**SERGIO & SHIRLEY INFORMÁTICA LTDA-ME**

Rua da Florestinha, n.º 231-A - São José

CEP: 55.017-030 | CARPINA-PE